



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 10/2007**

TIPO: Menor Preço

REGIDO PELAS LEIS N°s: 8.666/93 e alterações posteriores, LC n° 123/06, e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 27/08/2007

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00h

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sas. a apresentar proposta para fornecimento de **materiais para marcenaria, construção e hidráulica** em conformidade com as condições previstas neste Convite.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **materiais para marcenaria, construção e hidráulica** em conformidade com as condições previstas neste Convite e seu Anexo Único.

CAPÍTULO II - DOS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite e seu Anexo Único.

2.2 Não poderão participar da licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas idôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF.

2.3 Também não poderão participar da licitação empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

CAPÍTULO III - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) Ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Convite;
- b) Ser datilografada, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
- c) Conter preço, por item, unitário e total, preferencialmente em algarismo e por extenso;
- d) Conter prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope;
- f) Conter, em anexo, Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, para contratar com o poder público;
- g) Conter, anexo, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- h) Conter Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- i) Opcionalmente, conter endereço, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

3.2 Os preços devem incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

3.3 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem.

3.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do TCDF, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

3.6 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “f” e “g” do item 3.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via internet.

3.7 Nos termos do §7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo Único deste Convite.

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

4.1 Após o servidor formalmente designado ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

4.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo servidor formalmente designado, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

4.3 Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

5.2 Será vencedor do item em julgamento, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** cotado.

5.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados.

CAPÍTULO VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;

b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; e

c) Apresentarem preços excessivos.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por intermédio do Servidor formalmente designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

7.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Servidor formalmente designado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante e protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo deste Tribunal (térreo do Edifício Anexo).

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:



a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no edital;

b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no edital. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

§1º As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

§2º No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em realizar o fornecimento;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - A multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que à Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea à Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do Contratante, falta grave, revestida de dolo.

8.3 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

8.5 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

9.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, o adjudicatário protocolizará no TCDF nota fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

9.2 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida, e da 1ª via da Nota de Empenho.

9.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.4 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 9.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



9.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe da Seção de Material, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

10.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Material, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fones (61) 3314-2228/3314-2247.

CAPÍTULO XI - DOS INSTRUMENTOS DE AJUSTE

11.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente convite e a proposta da Contratada serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

11.2 A recusa injustificada da Contratada em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes por item, obedecida a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, fornecerem os produtos.

11.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste convite.

CAPÍTULO XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços cotados são fixos e irremovíveis.

CAPÍTULO XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O TCDF reserva-se no direito de revogar ou anular este Convite, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

14.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Convite e submissão total às normas nele contidas.

14.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Convite será realizado no primeiro dia subsequente.

14.4 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, no 3º Andar, no Edifício Anexo - fones 3314-2149/3314-2202, fax 3314-2219, das 13 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 16 de agosto de 2007.

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO



ANEXO ÚNICO
CONVITE Nº 10/2007

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
MATERIAL P/ MACERCNARIA			
1	Unid	10	Broca em aço para madeira diâm=3/8"
2	Unid	30	Lâmina de arco de serra manual, 18 dentes por polegada, larg. 1/2", comp. 12"
3	Unid	2	Trena de 10 metros – 02 (duas) unidades métricas.
4	Unid	200	Dispositivo trapézio para prateleira, cor bege
5	Unid	20	Chapa de compensado de 10 mm, laminado em cerejeira, duas faces
6	Unid	200	Suporte para prateleira de estante, fixação por meio de parafuso, cor bege
7	Unid	50	Dobradiça para porta de divisória.
8	Unid	500	Tampa-furo plástico, 10mm, cor bege
9	m	30	Fita ABS, esp. 2mm, largura 3cm, cor ovo
10	Unid	40	Fechadura cilindro, para armário, comp. 22 mm (amostra)
11	Unid	40	Fechadura cilindro, para armário, comp. 30 mm (amostra)
12	m	20	Tábua em Cerejeira 30cmx3cm, aparelhada
13	Galão 3,6l	2	Tingimento concentrado para mogno
14	Galão 3,6l	2	Tingimento concentrado para noqueira
15	Galão 18 l	3	Cola Fórmica
16	Unid	4	Bateria para parafusadeira SKILL 3,6 Volts tipo "flexicharge".
17	Galão 5,0 l	20	Cola de contato para madeira à base d`água, composição: policloropreno, resinas sintéticas e álcool metílico.
18	Galão 3,6l	10	Selador para madeira a base de nitrocelulose
19	Unid.	20	Lixas tipo fita nº 40 p/ madeira, 1220 x 150 mm
20	Unid.	20	Lixas tipo fita nº 60 p/ madeira, 1220 x 150 mm
21	Unid.	20	Lixas tipo fita nº 80 p/ madeira, 1220 x 150 mm
22	Unid.	20	Lixas tipo fita nº 100 p/ madeira, 1220 x 150 mm
23	Unid.	20	Lixas tipo fita nº 120 p/ madeira, 1220 x 150 mm
24	m	30	Lixa nº 60 para madeira, largura 150mm
25	m	30	Lixa nº 80 para madeira, largura 150mm
26	m	30	Lixa nº 100 para madeira, largura 150mm
27	m	30	Lixa nº 120 para madeira, largura 150mm
28	m	30	Lixa nº 180 para madeira, largura 150mm



ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
29	m	30	Lixa nº 200 para madeira, largura 150mm
30	m	30	Lixa nº 300 para madeira, largura 150mm
31	m	30	Lixa nº 400 para madeira, largura 150mm
32	m	30	Lixa nº 600 para madeira, largura 150mm
MATERIAL P/ CONTRUÇÃO			
33	Lata 18 l	30	Tinta acrílica, fosco, cor branco neve, rendimento acima de 200 m2/demão/lata, sobre massa;
34	Lata 18 l	5	Massa acrílica, rendimento acima de 50 m2/demão/lata;
35	Lata/Pacote 18 kg	5	Impermeabilizante semi-flexível a base de resina acrílica e agregados;.
36	Lata 18 l	10	Tinta acrílica para piso, cor concreto, rendimento acima de 140 m2/demão/lata;
37	Galão 3,6l	2	Tinta acrílica para piso, cor amarela, rendimento acima de 28 m2/demão/galão;
38	m	50	Lixa n.º 120 para massa, largura 150mm
39	m	50	Lixa n.º 150 para massa, largura 150mm
40	m	50	Lixa n.º 180 para massa, largura 150mm
41	m	20	Lixa n.º 180 para ferro, largura 150mm
42	m	20	Lixa n.º 200 para ferro, largura 150mm
43	m	20	Lixa n.º 220 para ferro, largura 150mm
44	Unid.	2	Bandeja de pintura, plástica, 29 x 37 cm, para rolo de 23 cm
45	Unid.	2	Cabo de aumento para rolo de pintura, 2 metros
46	Unid.	5	Espátula para pintura, em metal, com cabo, larg. 4cm
47	Unid.	5	Espátula para pintura, em metal, com cabo, larg. 10cm
48	Unid.	10	Pincel chato 1/2"
49	Unid.	10	Pincel chato 1"
50	Unid.	10	Pincel chato 2"
51	Unid.	5	Trincha 2"
52	Unid.	5	Trincha 2 ½ "
53	Saco 20 kg	5	Gesso em pó para revestimento (gesso lento), saco 20 kg
54	Saco 20 kg	2	Gesso cola, saco 20kg
55	Placa	30	Placa de gesso 60 x 60 cm
56	kg	5	Fibra de sisal
57	Saco 20 kg	5	Areia lavada média, saco 20kg
58	Saco 20 kg	5	Areia saibrosa fina, saco 20 kg



ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
59	Unid.	100	Tijolo maciço 19x9x5 cm
60	Saco 1kg	5	Massa para rejunte cor branca, saco 1kg
61	Saco 1kg	5	Massa para rejunte cor preto, saco 1 kg
62	Balde 10 kg	2	Cola branca a base de PVA para madeira, balde de 10kg
63	Tubo 300 g	50	Silicone líquido incolor, em tubo de 300 g
64	Tubo 40 g	5	Adesivo epóxi 10 min.
65	Tubo 40 g	5	Adesivo epóxi 25 min.
66	Tubo 40 g	5	Adesivo epóxi 12 horas
67	Tubo 40 g	5	Adesivo epóxi 24 horas
68	Caixa 100g	10	Massa bicomponente epóxi para soldagem a frio
69	Tubo 5g	10	Adesivo instantâneo
70	Tubo 200g	30	Lubrificante e antioxidante líquido em spray
71	Galão 5,0 l	10	Solvente à base de hidrocarbonetos aromáticos, para diluição de tintas, esmaltes e vernizes sintéticos.
72	Unid	20	Lâmina de arco de serra manual, 18 dentes por polegada, larg. 1/2", comp. 12"
73	kg	4	Arame galvanizado N° 16
MATERIAL PARA HIDRÁULICA			
74	Unid.	10	Acabamento para registro DECA C40 (existente no prédio)
75	m2	2	Placa de amianto esp. 3,2mm
76	Unid.	5	Anel de borracha para joelho 38mm
77	Unid.	5	Anel de borracha para joelho 40mm
78	Unid.	60	Assento para vaso sanitário, almofadado
79	Unid.	10	Base para registro de gaveta, metálica, 1/2" com acabamento
80	Unid.	10	Base para registro de gaveta, metálica, 3/4" com acabamento
81	Unid.	5	Base para registro de gaveta, metálica, 1 1/2" com acabamento
82	Unid.	5	Base para registro de pressão, metálica, 1/2" com acabamento
83	Unid.	5	Base para registro de pressão, metálica, 3/4" com acabamento
84	Unid.	100	Braçadeira copo 1/2"
85	Unid.	100	Braçadeira copo 3/4"
86	Unid.	100	Braçadeira regulavel para mangueira 1/2"
87	Unid.	100	Braçadeira regulavel para mangueira 3/4"
88	Unid.	500	Bucha S5 com parafuso
89	Unid.	500	Bucha S6 com parafuso
90	Unid.	500	Bucha S8 com parafuso



ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
91	Unid.	500	Bucha S10 com parafuso
92	Unid.	30	Acabamento para válvula Hidra Max cromada (existente no prédio)
93	Unid.	20	Acabamento para válvula Hidra Luxo cromada (existente no prédio)
94	Unid.	10	Tampão (CAPS) soldável para cano de PVC 3/4"
95	Unid.	10	Tampão (Plug) roscável 1/2"
96	Unid.	10	Tampão (Plug) roscável 3/4"
97	Unid.	20	Carrapeta de silicone para máquina de café
98	Unid.	20	Carrapeteira de plástico para máquina de café
99	Unid.	100	Carrapeta para torneira DECA C40 (existente no prédio)
100	Unid.	15	Ducha higiênica metálica, cromada, 1/2"
101	Unid.	50	Fita veda rosca 3/4" x 50m
102	Unid.	40	Joelho de PVC rígido (azul), para água, diâm 25mm, LR, com bucha de latão
103	Unid.	50	Joelho de PVC rígido (marrom) soldável, para água, liso, diâm. 25mm
104	Unid.	10	Joelho de PVC rígido (marrom) soldável, para água, liso, diâm. 50mm
105	Unid.	10	Joelho de PVC rígido (marrom) soldável, para água, liso, diâm. 60mm
106	Unid.	10	Luva de PVC rígido soldável para água, lisa, diâm. 50mm
107	Unid.	10	Luva de PVC rígido soldável para água, lisa, diâm. 60mm
108	Unid.	20	Luva de PVC rígido soldável para água, lisa, diâm. 25mm
109	Unid.	40	Luva de PVC rígido (azul), para água, diâm 25mm, LR, com bucha de latão
110	Unid.	10	Junta de amianto para resistência de máquina de café
111	Unid.	10	Adaptador de PVC rígido 50mm
112	Unid.	10	Adaptador de PVC rígido 60mm
113	Unid.	20	Adaptador de PVC rígido 25mm
114	Unid.	10	Te de PVC rígido soldável 25mm
115	Unid.	5	Te de PVC rígido soldável 50mm
116	Unid.	5	Te de PVC rígido soldável 60mm
117	kg	2	Massa para calafetar
118	Unid.	20	Niple 3/4"
119	Unid.	20	Niple 1/2"
120	Unid.	10	Rabicho de malha metálica para lavatório, diâm. 1/2", 50cm
121	Unid.	20	Reparo completo para torneira DECA 1/2" (existente no prédio)
122	Unid.	10	Reparo completo para torneira DECA 3/4" (existente no prédio)
123	Unid.	30	Reparo para válvula de descarga Hidra Luxo (existente no prédio)



ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
124	Unid.	30	Acionador para válvula de descarga Hidra Luxo (existente no prédio)
125	Unid.	40	Reparo para válvula de descarga Hidra Max (existente no prédio)
126	Unid.	40	Sifão metálico cromado para lavatório, 3/4"
127	Unid.	15	Sifão metálico cromado para pia, 1 1/2"
128	Unid.	15	Sifão metálico cromado para mictório, 2"
129	Unid.	20	Tubo de ligação metálico cromado para vaso sanitário (completo com spud acoplado)
130	Unid.	5	Tampa cega em inox para caixa sifonada, 15 x 15 cm
131	Unid.	10	Tampa em inox para caixa sifonada (com sist. de abrir e fechar), 15 x 15 cm
132	Unid.	10	Torneira metálica cromada, de parede, 1/2", comp. 20cm
133	Unid.	3	Torneira de esfera para jardim, 1/2"
134	Unid.	5	Torneira DECA C40, 1/2" (padrão do edifício)
135	Unid.	10	Luva de correr para esgoto, 75mm
136	Unid.	10	União galvanizada, diâm. 1"
137	Unid.	10	União galvanizada, diâm. 1 1/2"
138	Unid.	10	União galvanizada, diâm. 2"
139	Unid.	10	União galvanizada, diâm. 2 1/2"
140	Unid.	10	União galvanizada, diâm. 3/4"
141	Tubo	3	Veda rosca líquido, tubo 200 ml
142	kg	1	Vaselina
143	barra de 6 m	6	Tubo de PVC rígido soldável para água fria, 25mm
144	barra de 6 m	4	Tubo de PVC rígido soldável para água fria, 40mm
145	barra de 6 m	4	Tubo de PVC rígido soldável para água fria, 50mm
146	barra de 6 m	4	Tubo de PVC rígido soldável para água fria, 60mm
147	barra de 6 m	4	Tubo de PVC rígido para esgoto, 40mm
148	barra de 6 m	4	Tubo de PVC rígido para esgoto, 50mm
149	barra de 6 m	4	Tubo de PVC rígido para esgoto, 75mm
150	barra de 6 m	4	Tubo de PVC rígido para esgoto, 100mm

(a) os licitantes podem ser instados a apresentar uma amostra do produto cotado, num prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da solicitação da seção de licitação e contrato, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do prazo;

(b) os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas características técnicas dos produtos que serão posteriormente entregues pela firma vencedora.

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO